

CONDIÇÕES GERAIS PARA ADESÃO AO

CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM GERONTOLOGIA E EVENTOS ASSOCIADOS

A adesão na categoria de CONGRESSISTA/OUVINTE junto ao Instituto de Educação e Envelhecimento Humano (IEEH) e demais realizadores do Congresso Internacional de Tecnologia e Inovação em Gerontologia (CITIG), do II Simpósio Internacional do Envelhecimento, da Jornada Farmacêutica de Cuidado ao Idoso e do Encontro da Rede Internacional de Estudos em Gerontologia submete-se às cláusulas e condições gerais descritas neste documento, que foram elaboradas em plena conformidade com a legislação aplicável e, especialmente em consonância com as normas das Instituições Promotoras e do Código de Defesa do Consumidor.

1. Partes e objeto do contrato

1.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE, CPF/MF cadastrado eletronicamente (IP) no site do CITIG (www.congressogerontologia.com) e, IEEH, inscrita no CNPJ: 25.061.048/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua , na cidade de Brasília, Distrito Federal; firmam contrato de prestação de serviços para a inscrição no CITIG 2018.

2. Condições Gerais

Para fins informativos e de integração da relação contratual, declara o contratante:

2.1. Ser pessoa física plenamente capaz e/ou devidamente autorizado para firmar o presente Contrato; ciente da vedação à infração de normas de conduta para participação dos eventos, da prática de atos ilícitos e/ou desabonadores, agressivos e perturbadores dos ambientes.

2.2. Ter pleno conhecimento da natureza acadêmica e interativa do CITIG e dos eventos associados, tratando-se da integralização com apresentações culturais, de palestrantes e de expositores, bem como, resguardando infraestruturas particulares de Centro de Convenções e com regras próprias de acordo com a concepção dos eventos.

2.3. Que acessará sua conta através de Login e Senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se integralmente pelo uso que deles seja feito.

2.4. Ter domínio e acesso à internet para obtenção das informações necessárias ao perfeito cumprimento do presente Contrato, através do site <http://www.congressogerontologia.com>, cujo conteúdo integra o presente Contrato de acordo com a razoabilidade e compatibilidade adequadas, assim como através de correio eletrônico, devidamente indicadas como meio de comunicação hábil e eficaz.

2.5. Ter ciência da necessidade da correta declaração dos seus dados para aderir ao presente Contrato, sob a pena de anulação, preenchendo adequadamente todos os quadros da Ficha Cadastral disponível *online*, os quais devem ser obrigatoriamente completados com os dados do CONTRATANTE e autenticados presencialmente no dia do evento no credenciamento, não podendo ser utilizados dados de terceiros.

2.6. Ter sido claramente informado e anuído que o preenchimento adequado e completo dos quadros Nome, Endereço, Cidade, CEP, Estado, País, RG e UF, CPF, E-mail e Celular no site, serão imprescindíveis para a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA; especialmente o correio eletrônico (E-mail) de seu acesso, para fins de receber e/ou enviar correspondências, sob a pena de não recebimento do objeto do Contrato.

2.7. Ter ciência de que a CONTRATADA não se responsabiliza pela correção dos dados pessoais inseridos pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE garante e responde, em qualquer caso, pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados pessoais cadastrados.

2.8. Ter ciência de que também não é permitido que uma mesma pessoa tenha mais de um cadastro. Se a CONTRATADA detectar cadastros duplicados, através do sistema de verificação de dados, irá inabilitar definitivamente todos os cadastros.

2.9. Ter sido claramente informado que o pagamento de inscrição é realizado, única e exclusivamente, por via PagSeguro, no botão disponibilizado na página do Formulário de Cadastro disponível *online*.

2.10. Ter sido claramente informado sobre os prazos relativos aos lotes vigentes, com alteração no período do pagamento e não no período do cadastro.

3. Serviços da CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA representada pelo Instituto de Educação e Envelhecimento Humano LTDA (IEEH-LTDA) atua no referido Congresso CITIG como Agenciadora e Promotora do evento, comercializando inscrições e intermediando a relação entre os clientes e os prestadores de serviços envolvidos nas atividades específicas da programação acadêmica e cultural desse evento.

3.2. A CONTRATADA no presente contrato é responsável pela intermediação da venda da inscrição para o evento principal denominado de CITIG 2018, incluindo as inscrições dos eventos associados: II Simpósio Internacional do Envelhecimento, Jornada Farmacêutica de Cuidado ao Idoso e Encontro da Rede Internacional de Estudos em Gerontologia, comprometendo-se a cumprir as obrigações e datas estipuladas, especialmente no que condiz dar ciência ao CONTRATADO quanto às condições gerais e especiais contidas neste instrumento perante aos fornecedores.

3.3. A CONTRATADA não se compromete com o transporte, hospedagem e/ou alimentação durante o evento, sendo de responsabilidade integral do CONTRATANTE.

4. Pacotes de Inscrição

4.1. No momento da contratação o CONTRATANTE deverá optar por uma das 05 (cinco) categorias de pacotes de inscrição oferecidos pela CONTRATADA, devendo ser comprovada no momento do Credenciamento no dia do evento:

(I) – **Público**, qualquer pessoa física que não possua carteira ou registro profissional ou comprovação de matrícula/conclusão em Curso de Graduação/Pós-Graduação emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada ao MEC;

(II) – **Profissional**, qualquer pessoa física que possua carteira ou registro profissional ou comprovação de conclusão de Curso de Graduação emitida por IES credenciada ao MEC;

(III) – **Farmacêuticos**, qualquer pessoa física que possua carteira ou registro profissional junto ao Conselho Regional de Farmácia ou comprovação de conclusão de Curso de Graduação em Farmácia emitida por IES credenciada ao MEC;

(IV) – **Estudantes de Pós-Graduação**, qualquer pessoa física que possua comprovação de matrícula ativa em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Strictu Sensu* emitida por IES credenciada ao MEC;

(V) – **Estudantes de Graduação e UNATIS**, qualquer pessoa física que possua comprovação de matrícula ativa em Curso de Graduação ou em Universidades Abertas da Terceira Idade, emitida por IES credenciada ao MEC.

4.2. Nos programas oferecidos pela CONTRATADA não estão incluídos: passeios opcionais; despesas com vistos, vacinas e documentação; gorjetas, maleteiros e despesas de caráter pessoal, tais como hospedagem, alimentação, lavanderias, telefonemas, transfer do aeroporto X hotel, transporte local pela cidade e tudo mais não mencionado como incluso, sendo estes de responsabilidade do CONTRATANTE.

5. Condições Específicas dos Pacotes de Inscrição

5.1. Credenciamento: o credenciamento acontecerá a partir das 07h30 do dia 05 de Maio de 2018, qualquer mudança de horário ou imprevisto será devidamente informado ao CONTRATANTE por e-mail.

5.1.1. No Credenciamento deverão ser confirmados e autenticados todos os dados cadastrados *online*, assim como os comprovantes de pagamento, caso ocorra alguma divergência em relação ao pagamento, deverá o CONTRATANTE ser encaminhado para a Coordenação do Evento para averiguar o caso em específico.

5.1.1.1. Será considerada documentação autêntica aqueles com formalidades legais, pelas autoridades públicas nos limites da sua competência ou, dentro do círculo de atividade que lhe é atribuído, pelo notário ou outro oficial público provido de fé pública; todos os outros documentos são particulares e não serão aceitos para comprovação de inscrição no momento do credenciamento.

5.1.2. No Credenciamento será disponibilizado um cartão com um Código de Barra Único e Exclusivo ao CONTRATANTE, sendo registrada sua imagem e comprovado os dados de inscrição. O cartão será de uso exclusivo para o evento principal e para os congressistas e autorizados, nos *check-in* e *check-out* das palestras, minicursos e mesas redondas devendo ser entregue no final do evento, a fim de contabilizar as horas de certificação do CONTRATANTE.

5.1.2.1. O cartão de credenciamento é intransferível, caso haja utilização por outros se não o CONTRATANTE, haverá anulação da inscrição sem nenhum ressarcimento.

5.1.2.2. Caso haja danos, perda ou extravio do cartão de credenciamento, o CONTRATANTE deverá imediatamente comunicar por escrito à Coordenação do Evento, devendo ser cobrado uma taxa de segunda via do cartão no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagos no momento da solicitação à Comissão Financeira do Evento.

5.1.2.3. Caso haja defeitos operacionais no cartão (p.ex., dificuldade de leitura do código de barra ou dados conflitante nos checks etc), o CONTRATANTE deverá imediatamente comunicar por escrito à Coordenação do Evento e, por liberação do mesmo será substituído o cartão por um novo sem custo adicional.

5.2. Minicursos: os minicursos estão inclusos no Pacote de inscrição, sendo disponibilizados apenas 01 (um) por inscrição, segundo a disponibilidade de vagas e/ou por opção do CONTRATANTE. A realização de todos os minicursos será exclusivamente no dia 05 de maio de 2018 e a opção de não comparecimento por parte do CONTRATANTE não altera o valor da inscrição.

5.3. Opcionais: Quaisquer serviços adicionais, não inclusos no pacote adquirido, serão suportados pelo CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a operacionalização e qualidade de tais serviços.

5.4. Em caso de troca de categoria de Pacote de Inscrição por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA, no momento do credenciamento, a nova categoria escolhida seguirá um novo cadastro com o valor do lote vigente correspondente. Se a nova categoria escolhida tiver em um valor inferior ao valor já pago, o CONTRATANTE estará automaticamente abdicando dos créditos restantes. Caso a nova categoria escolhida

tenha um valor superior do valor já pago, o CONTRATANTE deverá pagar a diferença entre as categorias em forma de pagamento acordado com a CONTRATADA.

5.5. Não é possível realizar troca de dados como nome e CPF do titular da compra. Caso o CONTRATANTE não possa comparecer ao evento, deverá solicitar desistência e repassar os créditos para uma nova pessoa. Essa nova pessoa terá que realizar a compra de acordo com os valores e pacotes disponíveis naquele momento, não sendo a CONTRATADA obrigada a disponibilizar vagas no mesmo minicurso no qual o CONTRATANTE adquiriu o pacote original.

5.6. A CONTRATADA se reserva no direito da não restituição total ou parcial do valor referente aos pacotes de inscrição comprados.

6. Pagamento, Prazos e Valores

6.1 O pagamento poderá ser realizado apenas através de boletos emitidos pelo PagSeguro Internet S/A, no botão disponível no site na página de inscrição, seguindo a política e as condições impostas pela empresa cobradora responsável.

6.2 A aquisição do pacote se dará através da comprovação do pagamento do boleto e o recebimento *online* de acordo com a CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA não poderá intervir nos resultados da relação do CONTRATANTE com a empresa responsável pela gestão de pagamentos, uma vez que as mesmas administram suas operações independentemente da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA não pode garantir de forma nenhuma que os serviços prestados pela empresa responsável pela gestão de pagamentos funcionarão livres de erros, interrupções, mau funcionamentos, atrasos ou outras imperfeições.

6.5 A CONTRATADA não será responsável pela disponibilidade ou não dos serviços prestados pela impossibilidade do uso do serviço.

6.6. O pagamento total deverá ser efetuado de acordo com os prazos estabelecidos no pacote escolhido. A não complementação do pagamento permitirá à CONTRATADA o cancelamento dos serviços confirmados, obedecendo às cláusulas do item 07.

6.7. Os Pacotes de Inscrição seguem os prazos: Lote 1 (15/02/18 a 14/03/18), Lote 2 (15/03/18 a 14/04/18), Lote 3 (15/04/18 a 04/05/18).

6.8. Os Pacotes de Inscrição seguem os valores pré-estabelecidos com exposição abaixo e no site na página de Inscrição:

CATEGORIA	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOCAL
Público	R\$ 450,00	-	-	R\$ 450,00
Profissionais	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00
Estudantes de Pós-Graduação e Farmacêuticos	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Estudantes de Graduação e UNATIS	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 170,00

7. Rescisão do Contrato

7.1. Caso a CONTRATADA não realize o evento na data e locais estipulados, será considerado como rescisão de contrato por parte da CONTRATADA e, portanto, o CONTRATANTE receberá integralmente os valores pagos como créditos para eventos realizados pelo Instituto de Educação e Envelhecimento Humano - IEEH.

7.2. O CONTRATANTE tem o prazo de sete dias corridos do 1º pagamento para desistência, que então será considerado como rescisão de contrato por parte do mesmo e, portanto, será cobrado o valor do serviço prestado pela CONTRATADA, na retenção do valor de 50%, que será abatido nos pagamentos realizados pelo CONTRATANTE.

7.2.1. Também serão descontadas 4% dos pagamentos do CONTRATANTE as taxas de prestação de serviço pela empresa de gestão de pagamento.

7.2.2. O restante do valor ficará disponível para transferência bancária em até 15 dias úteis após o recebimento da solicitação de rescisão/desistência.

7.2.3. A solicitação de reembolso somente poderá ser realizada até a data limite de 25/04/2018, através do e-mail tesourariaieeh@gmail.com do CONTRATANTE que terá 48h para a confirmação do recebimento e tramitação do mesmo.

7.3. Caso o CONTRATANTE desista em menos de sete dias corridos o mesmo poderá rescindir o contrato com direito a créditos no valor total pago – conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor (Lei No. 8.078, de 11 de setembro de 1990), nas hipóteses de compra à distância (tais como aquelas realizadas pela internet) as empresas precisam garantir ao consumidor o direito de arrependimento (desistência da compra). Ou seja, o crédito é integral caso o CONTRATANTE desista de participar do evento e solicite a desistência em até 7 dias corridos após a data do primeiro pagamento de boleto e/ou 7 dias corridos após a autorização da transação no cartão de crédito. Podendo assim optar por uma restituição de 100% do valor pago, transferir 100% dos valores pagos para outra pessoa ou transferir 100% dos valores pagos para outro evento. Porém respeitando o item 7.2.1.

7.4. Também será considerado como rescisão de contrato por parte do CONTRATANTE, porém, sem direito a quaisquer créditos pelos valores pagos quando: a) o pagamento do preço não acontece na forma e valores acordados; b) o CONTRATANTE solicita a desistência do pacote após o dia 25/04/2018, data limite para desistência do contrato; c) ocorre a inadimplência do pagamento de 02 (duas) ou mais parcelas. d) ocorre o não cumprimento pelo CONTRATANTE de suas obrigações durante a viagem e estadia, inclusive em decorrência de conduta inconveniente, descumprimento de horários, atos de vandalismo, uso de entorpecentes e outros procedimentos previstos no roteiro do participante. Sendo reservado o direito à CONTRATADA de expulsar o

CONTRATANTE do evento, em caso de descumprimento dos objetos contidos nessa cláusula, não tendo direito assim, a restituição alguma sobre o valor pago.

7.5. Vale ressaltar que a CONTRATADA não estornará compras durante o evento. Ou seja, caso o CONTRATANTE tenha adquirido o serviço e não o tenha utilizado, ou utilizado parcialmente, não terá direito aos créditos se não tiver solicitado a desistência no prazo estipulado.

8. Utilização dos créditos e recebimento de restituição

8.1 O CONTRATANTE somente poderá requerer restituição ou transferência dos seus créditos para outra pessoa ou evento, após solicitar a desistência do evento e assim realizar uma rescisão do contrato assim como no item 7.2.3.

8.2. Após solicitar a desistência, o CONTRATANTE receberá em até 48h um e-mail solicitando que o mesmo responda escolhendo uma das opções a seguir: a) transferir os créditos restantes para outra pessoa; b) transferir os créditos restantes para outro evento; c) receber os créditos restantes por meio de uma restituição parcial.

8.2.1. O prazo para que o CONTRATANTE indique um novo titular ou confirme os dados bancários em caso de restituição é de até 7 (sete) dias corridos após a solicitação de desistência.

8.2.2. Caso o CONTRATANTE não informe os dados solicitados no prazo estipulado, a CONTRATADA entenderá que o CONTRATANTE abdicou dos direitos adquiridos.

8.3 Em caso de transferência de evento, o crédito poderá ser utilizado até 15 (quinze) meses após o evento Congresso Internacional de Tecnologias e Inovações em Gerontologia - CITIG. O requerimento do crédito deve ser feito através do e-mail tesourariaieeh@gmail.com após a solicitação de desistência do evento no momento em

que o CONTRATANTE quiser efetuar a nova compra respeitando o item 7.2.3. Acaso a CONTRATADA não ofereça nenhum evento neste período, o CONTRATANTE receberá um novo prazo de mais 15 (quinze) meses.

8.4 Em caso de troca de titularidade dos créditos, o novo titular precisa possuir um cadastro no sistema de vendas do evento. Assim o CONTRATANTE só precisará enviar os dados: nome completo, email e CPF do novo titular nos prazos estipulados.

8.5. Após solicitar troca de titularidade dos créditos, o antigo titular perde completamente o direito pelos valores pagos, e estes são transferidos para o cadastro do novo titular em até 10 (dez) dias úteis.

8.6. Em caso de restituição, a CONTRATADA se reserva no direito de efetivar a restituição até 30 (trinta) dias após o evento.

8.6.1. Em caso de pagamentos via boleto bancário ou depósito, a restituição será feita por meio depósito bancário na conta informada pelo CONTRATANTE.

8.6.2. Em caso de pagamentos via cartão de crédito, a restituição se dará por meio de crédito na fatura do titular do cartão de crédito utilizado pelo CONTRATANTE em um dos meses seguintes a solicitação. O prazo depende do banco emissor e dos prazos preestabelecidos pelas empresas de gestão de pagamento, como as operadoras de cartão de crédito.

9. Direitos sob a Imagem

9.1. O CONTRATANTE autoriza expressamente a utilização da imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da minha participação no Congresso Internacional de Tecnologia e Inovação em Gerontologia, II Simpósio Internacional do

Envelhecimento, Jornada Farmacêutica de Cuidado ao idoso, Encontro da Rede Internacional de Estudos em Gerontologia, com realização em 5, 6 e 7 de maio de 2018 em Brasília, Brasil.

9.1.1. As imagens e a voz poderão ser exibidas: na apresentação audiovisual do referido evento, nas redes sociais e mídia em geral bem como na divulgação do evento e em publicações diversas, assim como disponibilizadas no banco de imagens do site do evento e na Internet, fazendo-se constar os devidos créditos.

9.1.2. Os Realizadores do evento ficam autorizados a executar a edição e montagem das fotos e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados.

10. Disposições Finais

10.1 O CONTRATANTE declara receber o inteiro teor deste contrato, em linguagem clara e consciente dos direitos e condicionantes que limitam o cumprimento do seu objeto, anuindo com todos os seus termos, tendo em vista que o prosseguimento e finalização da contratação pela internet exigem, necessariamente, que se tenha o acesso a esta parte final do documento.

10.2. E por estarem certas e ajustadas, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional, assinam eletronicamente (IP-INTERNET PROTOCOL) o presente contrato, para que surta os seus legais efeitos.

10.3. A CONTRATADA não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4. O CONTRATANTE declara que seu correio eletrônico é apto a receber qualquer informação, independentemente do tamanho (bytes) da mesma, não podendo alegar em seu favor a ausência de conhecimento sobre determinada informação por conflito ou qualquer outro problema que possa ser atribuído ao seu correio eletrônico ou seu manuseio.

Brasília, Maio de 2018.

CONTRATANTE (CPF/MF-IP-INTERNET PROTOCOL)

Instituto de Educação e Envelhecimento Ltda, inscrita no CNPJ: 25.061.048/0001-30